CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

PORTARIA Nº

Atualiza a remuneração dos Vereadores

A Mesa da Câmara Municipal de Varginha, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975 e em decorrência do ato nº 67 de 08 de março de 1978, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1º - A remuneração dos vereadores à Câmara Municipal de Varginha passa a ser de Cr$.5.178,00 sendo Cr$.2.589,00 parte fixa e Cr$.2.589,00 parte variável.

§ 1º - A falta do vereador à reunião ordinária importará em desconto de Cr$.647,25 (seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos).

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprvada por atestado médico ou por motivo de luto, bem como quando o Vereador estiver a serviço da Câmara ou da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como' variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem pecuniária como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O vereador licenciado nos termos do art. 38, nº III, da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

continua

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Portaria Nº

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1978.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha em 26 de abril de 1978.

DR. RONALDO GLYCON DE RESENDE PAIVA
PRESIDENTE

DR. JULIO DOS REIS CAZELATO
VICE PRESIDENTE

DR. MAURO JOSE TEIXEIRA
SECRETARIO